

TC 024.979/2012-0

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de São Bento - PB

Responsáveis: CPR Construções Ltda. (CNPJ 01.272.422/0001-89); e Márcio Roberto da Silva (CPF 206.204.974-91)

Interessados: Ministério da Integração Nacional

Procurador(es): Não há

Advogado(s): Não há

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2/2015, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 1.967/2015-TCU-1ª Câmara, à peça 16, julgando irregulares as contas do Sr. Márcio Roberto da Silva (CPF 206.204.974-91) e condenando-o, solidariamente em débito, com a empresa C.P.R Construções Ltda. (CNPJ 01.272.422/0001-89), com aplicação individual de multa;
3. Ateste-se a inexistência de erros materiais na referida deliberação.
4. Em seguida, elaborem-se as notificações aos seguintes interessados:
 - a) Sr. Márcio Roberto da Silva (CPF 206.204.974-91) (Subitens 9.1, 9.2 e 9.3);
 - b) C.P.R Construções Ltda (CNPJ 01.272.422/0001-89) (Subitens 9.1, 9.2 e 9.3); e
 - c) expediente de remessa da documentação pertinente à Procuradoria da República em Sousa para as providências cabíveis.
5. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração, com vistas à expedição e aguardo do transcurso do prazo para atendimento das notificações e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB - Assessoria, 24 de abril de 2015.

[Assinado Eletronicamente]
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora